

EDITAL N.º 377/2026

Mandato 2025/2029

–Exposição – Limpeza de Terreno e Cobertura, vedação de um poço, tanque junto à E. R. 204, no sítio da Azenha, Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz

Cláudio Alexandre Pereira Ramos, Chefe da Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público, que não tendo sido possível notificar o **Sr. João Pires Cabeça de Casal da Herança**, proprietário do prédio identificado pelo **NIC 310803001042, Secção Matricial LL, Artigo Matricial 28/1**, localizado junto à E. R. 204, no sítio da Azenha na Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, pelo desconhecimento e/ou paradeiro incerto de dados, vem PUBLICAMENTE NOTIFICAR, que de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, para no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data desta notificação afixada, proceder: a) à limpeza do prédio ao abrigo do Regulamento de Resíduos Sólidos e Comportamentos Poluentes no Concelho de Santa Cruz, aprovado em Diário da República, apêndice n.º 114, 2ª série, n.º 191 (doravante designado, apenas, por RRSCP). Neste diploma, mais precisamente o n.º 1 do artigo 42.º do RRSCP, determina que a limpeza dos terrenos existentes na área do concelho é da responsabilidade dos proprietários e usufrutuários, em especial, aqueles que se encontrarem em condições de falta de salubridade, n.º 5, 6 e 8 artigo 42.º do RRSCP; b) À cobertura ou vedação do tanque/poço, pelo facto de colocar em perigo pessoas e bens, ao abrigo do disposto Artigo 60.º, da secção I, do capítulo II, do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município de Santa Cruz - RMEUMSC, Regulamento n.º 147/2012, de 18 de abril, o qual estabelece que: *É obrigatório a implementação de coberturas ou resguardos em poços de tanques e outras escavações semelhantes de acordo com o DLR 20/89/M, de 28 de julho.*

Mais se notifica, que o incumprimento da presente determinação constitui infração às disposições regulamentares e legais aplicáveis, podendo determinar a instauração dos competentes procedimentos contraordenacionais e/ou criminais: a) relativamente à falta de limpeza do terreno, o incumprimento das determinações constantes da presente notificação, poderá ser aplicada a coima prevista na alínea L) – [490.00€ até 2940.00€] do artigo 57.º do (RRSCP); b) quanto à falta de cobertura do poço, constitui contraordenação punível com coima de [49,87€ a 997,59€], de acordo com o referido no número 1 do Artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/89/M, de 28 de julho.

Mais se informa que a falta de cumprimento da presente notificação poderá consubstanciar a prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atualmente em vigor.

Para constar, publica-se este edital que será afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 12 de junho de 2026.

O Chefe da Divisão de Ambiente (1)

Cláudio Alexandre Pereira Ramos

JF -NIPG: 18008/26

[1] No uso das competências subdelegadas pelos Despachos n.º 683/2025, publicitado nos lugares públicos do costume sob Edital n.º 696/2025 e sob Aviso (extrato) n.º 2851/2026/2 na 2ª Série do Diário da República, N.º 28 de 10 de fevereiro de 2026

